

CENTRO UNIVESITÁRIO UNIFACVEST
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
MILENA MUNIZ FUGAZZA

**O PROCESSO DE MUDANÇA DO MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL PARA MICROEMPRESA**

LAGES
2023

MILENA MUNIZ FUGAZZA

**O PROCESSO DE MUDANÇA DO MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL PARA UMA MICROEMPRESA**

Trabalho de conclusão de curso apresentado ao Centro Universitário UNIFACVEST como parte dos requisitos para a obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis.

Aluno(a): Milena Muniz Fugazza

Orientadora: Me. Amanda Miranda Silva

LAGES

2023

MILENA MUNIZ FUGAZZA

**O PROCESSO DE MUDANÇA DO MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL PARA MICROEMPRESA**

Trabalho de conclusão de curso apresentado
ao Centro Universitário UNIFACVEST como
parte dos requisitos para a obtenção do grau
de Bacharel em Ciências Contábeis.

Aluno: Milena Muniz Fugazza

Orientadora: Me. Amanda Miranda Silva

Lages, SC ___/___/2023. Nota ___ _____
(data de aprovação) (assinatura do orientador do trabalho)

(coordenador do curso de graduação, nome e assinatura)

O PROCESSO DE MUDANÇA DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA MICROEMPRESA

Milena Muniz Fugazza¹

Amanda Miranda Silva²

RESUMO

No presente trabalho procurou-se desenvolver um breve resumo de compreender o processo de mudança de um microempreendedor individual para uma microempresa. O MEI serve como porta de entrada para o Microempreendedor no mundo dos negócios, porém com o aumento do faturamento anual se faz necessário a transformação do MEI em ME. Para desenvolver este trabalho foi necessário pesquisas bibliográficas sobre o tema, com isso foi possível compreender um pouco melhor o trabalho do contador nesse processo.

Palavras-chave: Microempreendedor. Contador. MEI. ME.

ABSTRACT

In this work we find ourselves developing a brief summary of understanding the process of change from an individual micro-entrepreneur to a micro-enterprise. The MEI serves as a gateway for Microentrepreneurs into the business world, however with the increase in annual revenue it is necessary to transform the MEI into ME. To develop this work, bibliographical research on the topic was necessary, making it possible to better understand the work of the accountant in this process..

¹Acadêmico(a) do Curso de Ciências Contábeis, 8ª fase do Centro Universitário UNIFACVEST.

²Graduada em Ciências Contábeis, Especialização em Gestão e Finanças, Mestre em Ambiente e Saúde, Prof.^a e Orientadora do Trabalho de Conclusão do Curso de Ciências Contábeis do Centro Universitário UNIFACVEST.

Keywords: Microentrepreneur. Counter. MEI. ME.

1 Introdução

O presente trabalho com o tema o processo de mudança do microempreendedor individual para microempresa tem como objetivo geral analisar e compreender como se desenvolve esse processo além de conceituar o que é um microempreendedor e o que é uma microempresa e pontuar suas diferenças. O trabalho descreve todo o processo no decorrer de seu desenvolvimento.

O microempreendedor vem crescendo cada vez mais no Brasil. Os dados mostram que a maioria das pessoas optam por se tornar MEI mesmo com a perda de alguns benefícios, ainda assim o crescimento do microempreendedor é constante. Porém existem alguns requisitos que devem ser seguidos para que a pessoa física possa se tornar pessoa jurídica.

Com o registro no CNPJ mais facilitado, a tendência é que surjam cada vez mais microempreendedores, porém com o aumento da renda anual o MEI já não se enquadra para todos. Sendo assim se faz necessário a criação de uma Microempresa (ME).

O processo de transição do Microempreendedor individual para a Microempresa se estabelece através do cumprimento de diversas regras e ajustes na parte burocrática da empresa, sendo assim necessário o auxílio de um contador.

1.1 Objetivo Geral

Compreender o processo de mudança de um microempreendedor individual para uma microempresa.

1.2 Objetivos Específicos

Conceituar microempreendedor individual e microempresa.

Diferenciar microempreendedor individual e microempresa.

Descrever o processo de mudança do microempreendedor individual e microempresa.

2 Fundamentação Teórica

A transformação contínua do mundo global tem proporcionado uma gama diversificada de oportunidades para o investimento em novas empreitadas empresariais. Como resultado dessa evolução, tem-se observado um crescimento significativo no número de empreendedores que optam por adotar uma estrutura jurídica formalizada, estabelecendo-se como pessoa jurídica mediante a obtenção de um registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). Sendo assim são muitos que escolhem se tornar um Microempreendedor individual. Segundo SEBRAE (2020, p.01): “foi feito um levantamento que tem 19.228.025 milhões de empresas no Brasil, sendo elas 9.810.483 Microempreendedor individual e 6.586.497 Microempresa.”

O microempreendedor individual (MEI) tem algumas definições a seguir para se enquadrar dentro dele, e uma delas é seu faturamento que não deve ultrapassar R\$ 81 mil anualmente. O MEI está definido na Lei nº 126/2006:

§ 1º Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se MEI quem tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo, e seja empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), ou o empreendedor que exerça: (Redação dada pela LEI COMPLEMENTAR Nº 188, DE 2021)

Ou seja, R\$ 6.750,00 ao mês, no ano de abertura isso será proporcional ao número de meses que falta para o encerramento do ano.

2º No caso de início de atividades, o limite de que trata o § 1º será de R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais) multiplicados pelo número de meses compreendido entre o início da atividade e o final do respectivo ano-calendário, consideradas as frações de meses como um mês inteiro. (Redação dada pela LEI COMPLEMENTAR Nº 155, DE 2016)

Tem várias atividades para se enquadrar no MEI, mais é sempre bom lembrar que antes de constituir, precisa se certificar-se que está dentro das normas e exigências. Para ser um Microempreendedor individual, existe alguns benefícios que

pode impactar como por exemplo: “Benefícios previdenciários que serão cancelados: aposentadoria por invalidez, auxílio-doença, salário maternidade. Benefícios assistencialistas que podem ser cancelados: seguro desemprego, BPC-LOAS, Prouni, FIES, Bolsa Família etc. Funcionários públicos federais, não podem ser MEI. Funcionários públicos municipais ou estaduais têm que verificar o seu estatuto para analisar se há impedimento.” E também tem os benefícios que não serão cancelados de forma alguma, quando se torna lei, e são eles:

- Aposentadoria especial por insalubridade, idade ou por tempo de contribuição- Fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS)- Programa de integração social (PIS)- Pensão por falecimento do cônjuge/filho- Pensão por falecimento dos pais- Pensão recebida por tutor de menor de idade, por morte do responsável. (GOV.BR, 2023, p.03).

O Microempreendedor Individual só terá uma despesa com o simples nacional. Até o dia 20 de cada mês o contribuinte optante pelo SIMEI, deve imprimir sua DAS no site da receita, e efetuar o pagamento. Os pagamento mensais são divididos em três partes sendo assim “R\$ 5,00 de ISS, caso seja contribuinte deste imposto, R\$ 1,00 de ICMS, caso seja contribuinte desses impostos, 5% do valor mínimo do salário mínimo, ” (SIMPLES NACIONAL, 2023, p.01) o valor é de R\$66,10 para contribuinte de comercio e indústria, R\$70,10 para contribuinte de prestação de serviço, e de R\$71,10 para aqueles que prestam serviço e comercio juntos.

Como algumas pessoas físicas precisam fazer a declaração do seu IR todo ano caso atinja um determinado valor, o MEI também, a única diferença é que não existe valor mínimo, todo ano precisa ser feito a declaração do seu faturamento anual, até o ultimo dia de maio de cada ano. Segundo SEBRAE (2021, p. 03):

Todo ano, o Microempreendedor Individual deve declarar o valor do faturamento do ano anterior por meio da Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual– DASN-SIMEI (ou Declaração Anual Simplificada). Ela pode ser preenchida pelo próprio MEI, até o último dia de maio de cada ano, no Portal do Empreendedor.

E vale ressaltar sobre o faturamento Máximo anual que não deve ultrapassar o valor de R\$ 81.000,00 mil anual, e a declaração deve respeitar este limite. Microempresa (ME), é uma empresa que tem um faturamento basicamente cinco vezes maior que o MEI, ela pode faturar até R\$360 mil reais, ou seja, R\$ 30 mil mensal. Microempresa está vigente na Lei 123/2006.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, afora, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

Uma microempresa que tem seu faturamento de R\$360.000,00 mil anualmente, nota-se que é cinco vezes maior que o faturamento do MEI. Segundo SEBRAE: uma microempresa está inserida no simples nacional, sendo assim uma forma mais simples de tributação: “tendo como base de apuração a receita bruta. A alíquota vai variar de 4% até 33%.” Empresas que prestam serviços ou comércio e indústria, podem ter impostos diferentes. “A de serviço paga o ISS; a de comércio, o ICMS; e a indústria o IPI”. SIMPLES NACIONAL, 2023, p.02. Ser ME tem várias vantagens, uma delas é seus benefícios.

Direitos previdenciários, como aposentadoria, auxílio doença e maternidade. Também já se torna possível adquirir descontos e preços acessíveis na compra de materiais. Outro benefício é a possibilidade de solicitar o pedido de abertura de contas bancárias para obter linhas de créditos e empréstimos, além de conseguir adquirir ainda maquininhas de cartões e contratar funcionários. Além de emitir notas fiscais de venda e prestação de serviços. É só a partir da formalização que o empreendedor conquista, ainda, o direito de fazer negócios com o poder público e, por consequência, só para citar um exemplo, participar de licitações. (SEBRAE, 2023, p.01)

Mudança de MEI (microempreendedor individual) para ME (microempresa), pode acontecer caso passe o limite de faturamento do MEI ou até mesmo querendo expandir seu negócio, lembra-se que não precisa esperar alcançar o limite de faturamento de R\$ 81.000,00 mil para fazer a migração, podendo ser para assim aumentar seu faturamento, podendo contratar mais funcionários, e ter um controle maior da empresa.

A transferência de MEI para Me pode ser de forma obrigatória também. Para os MEI que precisam ser transferidos para ME por seu limite de faturamento, devem ajustar o valor recolhido no ano anterior e assim gerando uma nova DAS. Havendo 2 formas de calcular:

- Quem não ultrapassou os 20% de tolerância deve efetuar o pagamento da DAS mensal normalmente. Depois, deve solicitar um novo DAS pelo PGDAS-D no site do Simples Nacional referente ao valor excedente e fazer o pagamento no prazo estipulado.
- Quem ultrapassou os 20% de tolerância vai pagar os impostos excedentes também pelo DAS, mas de forma retroativa considerando o início do ano-calendário do aumento. (RAG, 2023, p.01)

Com isso, quem ultrapassou o valor deve pagar os retroativos, conforme orientado. Deve comunicar a junta comercial do seu estado para o reenquadramento, para a mudança ocorrer da forma correta, também precisa apresentar devidos documentos: “comunicação do desenquadramento do SIMEI; formulário de desenquadramento; contrato social ou similar; e requerimento solicitando ao presidente da Junta Comercial o desenquadramento da empresa.” (leoa blog, janeiro, 2023. p.01).E no decorrer deve atualizar os documentos legais da empresa.

Após a conclusão deste estudo, que teve como tema “O processo de mudança do microempreendedor individual para uma microempresa”. O MEI e o ME tem sua própria lei, MEI (microempreendedor individual) está vigente na lei nº 126/2006 já uma ME (microempresa) está definido na Lei 123/2006. Embora algumas coisas sejam bem parecidas, cada um tem sua personalidade, um ME tem mais vantagens que um MEI, mais deve sempre avaliar o ramo da empresa, que será feito abertura, e qual a melhor forma e método que se enquadre dentro das suas normas e qual o momento que deve ocorrer a transição de MEI para uma ME.

3 Material e Métodos

Para a realização deste artigo foram realizadas pesquisas em textos científicos e leitura dos aspectos principais do tema. Para descrever o que é um microempreendedor individual (MEI) e uma microempresa (ME) e seu processo de migração de MEI para uma ME, o referencial teórico foi desenvolvido através do uso de citações de livros e artigos científicos publicados recentemente em revistas eletrônicas, coleta de dados em site confiáveis, como o SEBRAE, por exemplo.

4 Resultados e Discussão

No momento em que deve fazer a mudança de microempreendedor individual para uma microempresa, tem que estar com várias informações e alguns documentos para dar os primeiros passos de migração. Primeiro passo para acontecer esta mudança é comunicar desenquadramento para SIMEI (Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional), e isso é feito de duas opção: “Por meio do portal do Simples Nacional, na aba “SIMEI Serviços”,

usando um certificado digital ou código de acesso e Por meio do portal e-Cac da Receita Federal” (blog x contabilix,04/04/2023, p.01)

Ao solicitar o desenquadramento, precisa informar o motivo da mudança. Segundo passo é informar a junta comercial do estado para que possa haver mudança nos dados cadastrais, e precisa ter em mãos, os seguintes documentos: “Comunicação de desenquadramento do SIMEI, Formulário de desenquadramento, Contrato social ou documento equivalente da ME”.

Vale lembrar que esses procedimentos e taxas podem variar conforme sua região, então é sempre bom entrar em contato com a junta comercial mais próxima da empresa, para ter informações precisas. Terceiro passo é fazer a mudança destes dados na prefeitura do município, onde está localizado a empresa.

O [...]Para concluir a mudança é preciso atualizar os dados cadastrais da sua empresa, Razão Social e Capital Social, na Junta Comercial. Prefeitura e demais órgãos, conforme solicitado na legislação do seu município, também devem ser comunicados, bem como a Sefaz, Secretaria de Estado da Fazenda. [...] (GULARTE, Charles, Blog Contabilizei, 24 de outubro de 2023).

Existem diversas situações que se torna obrigatória a mudança de MEI para ME, são elas:

- Atividade econômica vedada: as ocupações permitidas ao MEI constam em uma lista predefinida pelo Comitê Gestor do Simples Nacional, que passa por atualizações periodicamente.
- Natureza jurídica vedada: o MEI pode ser apenas Empresário Individual (EI), portanto, se o empresário mudar o tipo jurídico, o desenquadramento é automático.
- Participação societária em outra empresa: o MEI não pode ser sócio de outra empresa, nem participar como administrador
- Admissão de sócio na empresa: o MEI também não pode ter sócio em sua empresa, o que acarretaria, inclusive, em mudança da natureza jurídica.
- Abertura de filial - Contratação de mais de um funcionário (ou com salário acima do piso) - Excesso de faturamento.(blog x contabilix, 04/04/2023, p.01)

Caso tenha sido por limite de faturamento o desenquadramento é automático, mais deve atualizar os dados cadastrais da empresa e ainda fazer todo o processo de burocracia.

Também quando for pelo aumento do faturamento deve alterar o valor recolhido durante o ano anterior recolhendo em uma nova DAS.

- Faturamento não ultrapassou 20% do limite de R\$ 81 mil: efetuar o pagamento mensal normal do DAS-MEI. Depois, gerar um novo DAS através do PGDAS-D, referente ao valor excedente, e realizar a quitação até a data estipulada para os tributos do Simples Nacional;
- Faturamento ultrapassou 20% do limite de R\$ 81 mil: o recolhimento dos impostos excedentes também é feito via DAS, mas de forma

retroativa, considerando o início do ano-calendário do aumento. (MIRANDA, Izabela. Contabeis, 2023 p.01)

Todo microempreendedor precisa ter um contador para que ele possa lhe auxiliar na melhor decisão, para que não pague mais imposto do que o necessário e que possa cumprir com as obrigações cabíveis da sua empresa.

Todas as pessoas que optam por enquadrar seu empreendimento dentro do regime tributário Simples Nacional podem vir a precisar de ajuda para que nada de errado aconteça. Isso também é uma regra especial para quem está pensando em trabalhar, onde o Governo Federal que toda empresa tenha um profissional contábil para responder sobre as demandas de contabilidade. Apenas os MEIs ficam fora desta regra. Falando um pouco mais sobre o assunto de Simples Nacional precisa de contador, ainda ressaltamos que esta contratação deve ser tratada como um investimento que vai trazer um maior faturamento mensal. Isso porque os contadores conseguem diminuir os gastos referentes a impostos ao máximo sem que a legalidade seja deixada de lado. (SEBRAE, 2021. p.03)

Com isso pode-ser notar que é necessário um contador com experiência e que possa resolver processos que sozinha a empresa teria maior dificuldade, e até mesmo gastos maiores.

FIGURA 1 – PASSO A PASSO PARA MUDANÇA DE MEI PARA ME.



Fonte: dados da pesquisa conforme capítulo 4.

Na figura acima descreve de forma resumida o passo a passo, sobre o que deve fazer para se tornar uma microempresa. O primeiro passo é solicitar o desenquadramento: comunicando ao SIMEI, podendo ser por meio do portal do simples nacional ou por meio do e-Cac e informar o motivo do desenquadramento.

O segundo informar a junta comercial do estado, para que seja alterado os dados cadastrais da empresa tendo alguns documentos em mãos. O terceiro pagamento das guias e taxas, que podem variar conforme cada região. O quarto atualizar dados cadastrais na prefeitura do município onde esta localizado a empresa, para que não haja nenhuma divergência. Quinto e não menos importante mais é contratar um contador, um contador neste momento de transição é muito importante para que seja orientado da forma correta, e seja a melhor escolha.

Fazer esta transição de um microempreendedor individual para uma microempresa é uma das maneiras de ver crescer uma empresa, levando em considerações varias vantagens, podendo faturar mais e contratar mais funcionários.

5 Considerações Finais

No presente estudo procurou-se encontrar elementos que permitissem deixar claro a importância da participação de um contador nesse processo de transição do MEI para o ME e também durante toda a trajetória fiscal da empresa, já que o mesmo é responsável por garantir que a mesma esteja corretamente enquadrada dentro da legislação atual e que os impostos estejam sempre de acordo com o designado a ela.

Partindo da transformação do MEI em ME, percebe-se que a mudança de MEI para ME não só é possível como muitas vezes é necessário. Quando o faturamento anual do MEI ultrapassar 20% do previsto, ou seja, R\$81 mil ao ano a transição deixa de ser opcional e passa a ser obrigatória.

O Microempreendedor tem a opção de manter o mesmo CNPJ, já que o ato de transformar o MEI em ME não é o mesmo que dar baixa no MEI, mas sim o desenquadramento.

A pesquisa realizada foi de grande relevância como acadêmica buscando mais conhecimento como o funciona o andamento das empresas e seus benefícios no mercado ao qual está inserido.

REFERÊNCIAS

BEDECÊ, Marco Aurélio; FONSECA, Paulo Jorge de Paiva; MOURA, Almiro Breno; **Anuário do trabalho na micro e pequena empresa**. SEBRAE Serviço Brasileiro de Apoio às Micros e Pequenas Empresas. São Paulo: Diesse, V. 6, p 17, 2013. Disponível em: <<http://www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/Anexos/Anuario%20do%20Trabalho%20Na%20Micro%20e%20Pequena%2>>. Acessado em 29 de abril de 2023.

BRASIL, Casa Civil, Presidência da República. **Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte**; Lei Complementar Nº 123, 14 de dezembro 2006. Disponível em: <<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm>. Acesso em: 17 de abril de 2023.

BRASIL, Diário Oficial da União. Lei Nº 14.195, 26 de Agosto de 2021. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.195-de-26-de-agosto-de-2021-341049135>. Acesso em: 29 de abril 2023.

GOV.BR, **O que você precisa saber antes de se tornar um MEI?**. Disponível em: <<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/quer-ser-me-i/o-que-voce-precisa-saber-antes-de-se-tornar-um-me-i>>. Acessado em 17 de abril de 2023

GULARTE, Charles, Blog Contabilizei. **MEI para ME: Passo a passo para migrar e quanto** custa. 24 de outubro de 2023. Disponível em: <<https://www.contabilizei.com.br/contabilidade-online/como-mudar-me-i-me/>>. Acesso em: 07 de novembro 2023.

JEAN, Blog Contabilix. **Entenda como mudar de MEI para ME e faça sua empresa crescer**. 03 de abril de 2023. Disponível em: <https://www.contabilix.com.br/contabilidade-online/como-mudar-de-me-i-para-me/#Passo_1_comunicar_o_desenquadramento_do_SIMEI>. Acesso em: 23 de maio de 2023.

LEOA. **Como mudar de MEI para ME: saiba todo o processo e custos!**, 04 de janeiro de 2023; Disponível em: <<https://www.leoa.com.br/blog/como-mudar-me-i-para-me#:~:text=Para%20mudar%20de%20MEI%20para>>. Acesso em: 15 maio. 2023.

RECEITA FEDERAL, Simples Nacional, **Cálculo e Declaração**, em: <<https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Servicos/Grupo.aspx?grp=8>>. Acesso em: 17 de abril. 2023.

SEBRAE, **Obrigações MEI**. 19 de maio de 2021. Disponível em: <<https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/tudo-o-que-voce-precisa-saber-sobre-o-mej,caa7d72060589710VgnVCM100000d701210aRCRD#direitos-e-deveres>>. Acesso em 21 de abril de 2023.

SIMPLES NACIONAL, **Manual da Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual – DASN – SIMEI**, p 4, Fevereiro 2023. Disponível em: <https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Arquivos/manual/Manual_DA_SN-SIMEI.pdf>. Acesso em: 01 de novembro, 2023.